

CLUBE DE AERONÁUTICA
CONSELHO DELIBERATIVO

REVOCADA
P/RESOLUÇÃO
151 DE 08/12/16

RESOLUÇÃO Nº 145

PRORROGAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE JÓIA

O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições e em cumprimento a deliberação da 667ª Reunião Ordinária deste Conselho, de 29 de julho de 2015 e ao contido no Art.4º do Estatuto do Clube, e ainda considerando:

1. que o Presidente do Clube de Aeronáutica submeteu a este Conselho, através do Of. nº 026/Pres/273, de 16 de junho de 2015, proposta de prorrogar por 2 anos a vigência da cobrança de jóia prevista na Resolução nº 141, de 08 de janeiro de 2015.

2. que a Comissão de Legislação do Conselho Deliberativo do Clube de Aeronáutica emitiu Parecer de nº 01/Com. Leg-CD/2015, de 7 de julho de 2015, concluindo que a jóia é um obstáculo para a admissão de novos sócios e, portanto, submeteu à apreciação do Plenário do Conselho Deliberativo a proposta de que fosse estendida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 1º de agosto de 2015, a prorrogação da entrada em vigor na Resolução nº 141/CD/2015, de 8 de janeiro de 2015.

3. que a Comissão de Finanças do Conselho Deliberativo do Clube de Aeronáutica emitiu Parecer de nº 01/Com.Fin/2015, de 15 de julho de 2015, propondo ao Plenário do Conselho Deliberativo que autorizasse prorrogação do prazo para a cobrança da taxa de jóia prevista na Resolução nº 141/CD/2015, de 08 de janeiro de 2015 pelo período de 90 dias, a partir de 1º de agosto de 2015, e que fosse observado, rigorosamente pela Administração, o previsto no inciso II do Art. 13 do Estatuto do Clube de Aeronáutica.

4. que o Plenário da 667ª Reunião após análise dos Pareceres apresentados decidiu, por maioria, pela prorrogação até o dia 31 de dezembro de 2016 da isenção de cobrança de jóia e que seja observado rigorosamente pela Administração, o previsto no Inciso II do Artigo 13 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

I - De acordo com o Inciso X do Artigo 57 do Estatuto do Clube, formalizar a prorrogação da isenção de jóia prevista na Resolução nº 141, de 08 de janeiro de 2015, aprovada pela 667ª Reunião Ordinária, de 29 de julho de 2015, nos seguintes termos:

1 - a isenção de cobrança de jóia para admissão seja prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2016; e

2 - seja observado rigorosamente pela Administração, o previsto no Inciso II do Artigo 13 do Estatuto do Clube de Aeronáutica.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2015



Ten. Brig. do Ar Paulo Roberto Cardoso Vilarinho
Presidente do Conselho Deliberativo